

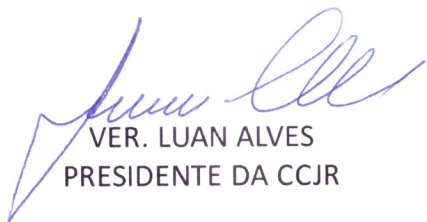


ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO - BIÊNIO 2025-2026. NO DIA 12 DE MARÇO 2025, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES, ÀS 08H27MIN DA MANHÃ, SOB A PRESIDÊNCIA DO **VER. LUAN ALVES**, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA CCJR: **VER. IGOR FRANCO, VER. LUCAS KITÃO E A VER. ROSE CRUVINEL** DE MODO PRESENCIAL, **VER. DANIELA DA GILKA, VER. DENÍCIO TRINDADE, VER. THIALU GUIOTTI E O VER. WILLIAN VELOSO** ESTANDO DE FORMA *ON-LINE*. AUSENTARAM-SE **VER. BRUNO DINIZ, VER. GEVERSON ABEL, VER. KÁTIA MARIA, VER. LEO JOSÉ, VER. PEDRO AZULÃO E O VER. RONILSON REIS**. CONFERIDO O *QUORUM*, A REUNIÃO FOI DECLARADA ABERTA. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO **1 DA PAUTA VETO**, O PROJETO DE LEI Nº 377/2023 QUE DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL A TRILHA DO LABORATÓRIO, LOCALIZADA NO PARQUE LOZANDES, DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. VETO: ART. 2º: "O PODER LEGISLATIVO NÃO PODE IMPOR OU AUTORIZAR QUE O PODER EXECUTIVO CELEBRE CONVÊNIOS POR SE TRATAR DE TÍPICO ATO DE GESTÃO, PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO" DE AUTORIA DE LUCAS KITAO. A PROCURADORIA DA CÂMARA EM QUE PESE, COMO VEICULADO NAS RAZÕES DO VETO, A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º ESBARROU NO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, SENDO CLARO O VÍCIO DE INICIATIVA. POR TODO O EXPOSTO, NA LINHA DAS RAZÕES APRESENTADAS PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MANIFESTAMOS PELA MANUTENÇÃO DO VETO AO ARTIGO 2º. A RELATORA, VEREADORA KÁTIA MARIA, MANIFESTOU PELA MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL, NO QUE SE REFERE AO ARTIGO 2º DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 49/202. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO A MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO **2 DA PAUTA VETO**, O P. L. Nº 00385/2021 QUE CRIA O VALE TRANSPORTE DO DESEMPREGADO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI Nº 385/2021 PROCESSO: 1597/2021 VETO: VIOLAÇÃO DE COMPETÊNCIA; INGERÊNCIA DO LEGISLATIVO NO PODER EXECUTIVO; FALTA DE ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO DE AUTORIA DE JOÃOZINHO GUIMARÃES. A PROCURADORIA DA CÂMARA MANIFESTA-SE PELA JURÍDICIDADE DO VETO INTEGRAL DO EXMO. SR. PREFEITO DE GOIÂNIA AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 178, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. RAZÕES: 1. INTERFERÊNCIA LEGISLATIVA NOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO - QUEBRA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. 2. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. A RELATORA, VEREADORA DANIELA DA GILKA, MANIFESTOU PELA MANUTENÇÃO INTEGRAL DO VETO, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E À LEGALIDADE. EM VOTAÇÃO, FOI MANTIDO O VETO INTEGRAL. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO **3 DA PAUTA VETO**, O PROJETO DE LEI Nº 222/2023 - DISPÕE CRIA O PROGRAMA MÚSICA NAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. * VETO: VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE, INVASÃO DE COMPETÊNCIA, AINDA QUE AUTORIZATIVA DE AUTORIA DE AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA MANIFESTAÇÃO PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL. RAZÕES: INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PARA AUTORIZAÇÃO DE PARCERIAS PELO PODER EXECUTIVO. PREVISÃO EXPRESSA NO ART. 63, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. O RELATOR, VEREADOR WILLIAN VELOSO, MANIFESTOU PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 4 DA PAUTA, O P. L. Nº



00367/2021 - INSTITUI O PROGRAMA ACESSIBILIDADE NOS LARES, QUE VISA ADAPTAR O AMBIENTE DOMÉSTICO DO IDOSO E DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BAIXA RENDA. PROJETO DE LEI Nº 367/2021 PROCESSO: 1555/2021

*VETO: VETA PARCIALMENTE PROPOSTA, INSTRUMENTO QUE RECAI ESPECIFICAMENTE SOBRE OS ARTIGOS 5º E 6º DE AUTORIA DE ISAÍAS RIBEIRO. A PROCURADORIA DA CÂMARA PELA MANUTENÇÃO DO VETO O RELATOR, VEREADOR ROSE CRUVINEL, MANIFESTOU MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL, COM BASE NO PARECER TÉCNICO JURÍDICO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO A MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL. **OBSERVAÇÃO:** O VEREADOR THIALU GUIOTTI, QUE PARTICIPAVA DA REUNIÃO DE FORMA REMOTA, TEVE A CONEXÃO INTERROMPIDA, IMPOSSIBILITANDO A CONTINUIDADE DA REUNIÃO POR FALTA DE QUÓRUM. O PRESIDENTE DA CCJR, VER. LUAN ALVES, ENCERROU A REUNIÃO ÀS 08H42MIN E CONVOCOU A PRÓXIMA PARA O DIA 19 DE MARÇO 2025. CUMPRINDO O QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO DESSA CASA, REGISTRE-SE A ATA QUE, APÓS LIDA E ACORDADA, ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS DESSA COMISSÃO, CONFORME ART. 34, § 1º E § 3º, DO REGIMENTO INTERNO.



VER. LUAN ALVES
PRESIDENTE DA CCJR

VER. WILLIAN VELOSO
VICE-PRESIDENTE DA CCJR



VER. BRUNO DINIZ



VER. DANIELA DA GILKA



VER. DENÍCIO TRINDADE



VER. GEVERSON ABEL



VER. IGOR FRANCO

VER. KÁTIA MARIA



VER. LEO JOSÉ

VER. LUCAS KITÃO



VER. PEDRO AZULÃO

VER. RONILSON REIS

VER. ROSE CRUVINEL

VER. THIALU GUIOTTI